

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
CNPJ: 22.988.000/0001-84 - Inscrição Estadual: isento
Praça Maria José Cambraia Ribeiro, 180 – CEP: 35.540-000
Bairro Aldeia São Vicente - Oliveira/MG

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 129/2017
EDITAL N.º 028/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2017

***PROCESSO LICITATÓRIO EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS (ME),
EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) OU EQUIPARADAS.***

DE ACORDO COM A LEI COMPLEMENTAR 147/2014, AS EMPRESAS INTERESSADAS EM PARTICIPAR DESTES CERTAME DEVEM ESTAR ENQUADRADAS COMO MICROEMPRESAS-ME, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE-EPP OU EQUIPARADAS.

1 - PREÂMBULO:

O **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO**, situado à Praça Maria José Cambraia Ribeiro, 180 - Aldeia São Vicente, Oliveira/MG, CEP 35.540-000, inscrito no CNPJ 22.988.000/0001-84, isento de inscrição estadual, torna público aos interessados que promoverá o presente certame licitatório, **Processo Licitatório 129/17** na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL 020/2017, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM**, regida pela Lei 10.520/02, subsidiariamente a lei n.º 8.666/93, e suas alterações, bem como o Decreto Municipal n.º 2.333 de 20 de maio de 2005 (que regulamenta o Pregão no município), e pelas demais normas e condições estabelecidas neste edital.

Os trabalhos serão conduzidos pela pregoeira Sônia Cristina Azevedo e Equipe de Apoio, integrada pelos servidores Cristina da Silva Rocha, Isaías Ferreira Castro, Rômer Silva Castanheira e Vilmar Resende Silveira designados pela Portaria 084 /2017 de 14/07/2017 de 2017

O **PREGÃO**, será realizado no dia **01 de novembro de 2017, com início às 09:30 horas**, na Praça Maria José Cambraia Ribeiro, 180 – Bairro Aldeia São Vicente - CEP. 35.540-000 - Oliveira/MG, quando deverão ser apresentados, no início, **OS DOCUMENTO(S) PARA CREDENCIAMENTO, DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DECLARAÇÃO DE ME/EPP), E OS ENVELOPES DE PROPOSTA DE PREÇOS e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.**

2 - DO OBJETO:

AQUISIÇÃO DE MATERIAL HIDRAULICO PARA BOOSTER DO BAIRRO “RECANTO DA SERRA” E SISTEMAS DE CAPTAÇÃO DE ÁGUA BRUTA DO “PONTILHAO DE AREIA” E “RIO JACARÉ”, conforme anexo I:

3 – ÁREA SOLICITANTE:

Setor de Abastecimento de Água e Esgotamento Sanitário

4 - CONSULTAS, ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

4.1- Cópia deste edital encontra-se disponível na *internet*, no *site* www.saaeoliveira.com.br, **LICITAÇÕES, PREGÃO PRESENCIAL 020/2017.**

4.2 - As microempresas (ME), empresas de pequeno porte (EPP) ou equiparadas que tiverem interesse em participar do certame obrigam-se a acompanhar as publicações referentes ao processo no *site* www.saaeoliveira.com.br, ou no quadro de aviso da autarquia, quando for o caso, com vista a possíveis alterações e avisos

4.3 - Os pedidos de esclarecimentos sobre o edital poderão ser encaminhados para o *e-mail* smt@saeeoliveira.com.br ou via fac-símile (37) 3331-4333, até 2 (dois) dias úteis antes da data marcada para abertura dos envelopes da documentação e das propostas.

4.4 - Impugnações aos termos deste Edital poderão ser interpostas por qualquer cidadão, até o 5º dia útil, e por licitantes, até o 2º dia útil, que anteceder a abertura das propostas, mediante petição a ser enviada, preferencialmente, para o e-mail smt@saeeoliveira.com.br ou protocolizadas a Seção de Material, Transporte e Patrimônio, dirigidas ao PREGOEIRO (A), que deverá decidir sobre a petição no prazo de 02 (dois) dias uteis, auxiliado pelo setor jurídico.

4.5 - O SAAE-Oliveira/MG não se responsabilizará por impugnações endereçadas por outras formas ou outros endereços eletrônicos, e caso não tenha sido acusado recebimento pelo PREGOEIRO (A), e que, por isso, sejam intempestivas.

4.6 - Acolhida a impugnação, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

4.7 - A decisão do(a) PREGOEIRO(A) será enviada ao impugnante por e-mail, e será divulgada no *site* desta autarquia para conhecimento de todos os interessados.

4.8 - Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

5- DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

5.1 - Poderão participar deste Pregão somente as **microempresas e empresas de pequeno porte pertencentes ao ramo de atividade relacionado ao objeto da licitação**, conforme disposto nos respectivos atos constitutivos, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação constante neste Edital e seus Anexos.

5.1.1 - As Licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas.

5.2 - Não será admitida nesta licitação a participação de empresas:

5.2.1 – Que não se qualifiquem como microempresas ou empresas de pequeno porte ou equiparadas;

5.2.2- Concorratórias ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação.

5.2.3 - Que estejam com o direito de licitar e contratar com a **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA** suspenso ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas.

5.2.4 - Que estejam reunidas em consórcio e que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si, ou ainda, qualquer que seja sua forma de constituição.

5.2.5- Estrangeiras que não funcionem no País.

5.2.6 - Cujo objeto social não seja compatível com o objeto desta licitação.

5.2.7- Suspensa de participar de licitações ou impedida de contratar com o SAAE/Oliveira/MG.

5.3 - A observância das vedações supra é de inteira responsabilidade da licitante que, pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis.

6 - PROCESSAMENTO:

6.1- A reunião para recebimento e para abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preços com os documentos que a instruírem e a Habilitação, será pública, dirigida por um **PREGOEIRO (A)** de acordo com a legislação supracitada e em conformidade com este Edital e seus Anexos, no local e horário já determinado.

6.2- Declarada a abertura da sessão pelo **PREGOEIRO(A)**, não mais serão admitidos novos proponentes.

7 – CREDENCIAMENTO:

7.1 - Aberta a fase para **CREDENCIAMENTO** dos eventuais participantes do **PREGÃO**, o representante da proponente entregará ao **PREGOEIRO (A)** documento que o credencie para participar do aludido procedimento, respondendo por sua autenticidade e legitimidade, devendo, ainda, identificar-se e exibir a **Carteira de Identidade ou outro documento equivalente com fotografia, juntamente com os seguintes documentos:**

- a) Carteira de Identidade ou outro documento equivalente com fotografia;
- b) Cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social da Empresa juntamente com Carteira de Identidade ou outro documento equivalente com fotografia de **todos os sócios.**

7.2- Se o representante da proponente ostentar a condição de sócio, proprietário, dirigente ou assemblado da empresa proponente, ao invés de instrumento público de procuração ou instrumento particular, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto, Contrato Social ou documento equivalente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

7.3 - O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público ou particular de procuração, com poderes específicos para além de representar a proponente em todas as etapas do **PREGÃO**, formular verbalmente lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lance(s), negociar a redução de preço, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo (a) PREGOEIRO (A), enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, conforme modelo do **ANEXO II**.

7.3.1 – Na hipótese de apresentação de procuração por instrumento particular, a mesma deverá vir acompanhada do respectivo documento, expressa a capacidade e competência do outorgante para constituir mandatário.

O credenciamento não é obrigatório, podendo o licitante participar do presente certame sem representante credenciado, **implicando na desistência de prática de atos presenciais, desde que atenda a todas as demais disposições do presente edital.**

É admitido somente um representante por proponente.

A ausência da documentação referida neste item ou a apresentação em desconformidade com as exigências previstas neste Edital impossibilitará o representante de se manifestar, exclusivamente, no tocante à formulação de lances e demais atos, inclusive recurso.

7.4 DO RECEBIMENTO DA DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA DECLARAÇÃO DE ME/EPP E DOS ENVELOPES PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

7.5 - A DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO acompanhada de certidão emitida pela junta comercial para comprovar sua condição, devem integrar aos credenciamento; fica facultada a utilização do modelo constante do **ANEXO III**

7.5.1 – Iniciada esta etapa e recebidas as declarações e credenciamentos, o **PREGOEIRO(A)** as examinará, decidindo acerca de suas validades jurídicas.

7.5.2- A ausência da referida declaração de que cumpre os requisitos de habilitação ou a apresentação em desconformidade com a exigência prevista, inviabilizará a participação da proponente neste **PREGÃO**, impossibilitando, em consequência, o recebimento dos **ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**.

7.5.3 – O Licitante que apresentar declaração falsa responderá por seus atos, civil, penal e administrativamente.

8 – ABERTURA DOS ENVELOPES DE PROPOSTA:

8.1- A Proposta de Preços e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, fechados e indevassáveis, contendo cada um deles, em sua parte externa, além do nome da proponente, os dizeres conforme **subitem 8.1.1**

Envelope 01: Proposta de Preços

Envelope 02: Documentos de Habilitação, exigidos no item 13 deste edital.

8.1.1 Os envelopes deverão ser preenchidos em sua parte externa frontal, da seguinte forma:

Ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE Pregão Presencial nº 020/2017 Razão Social da Empresa Licitante----- CNPJ ----- Inscrição Estadual ----- Envelope n.º 01 – Proposta de Preços	Ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE Pregão Presencial nº 020/2017 Razão Social da Empresa Licitante---- CNPJ ----- Inscrição Estadual ----- Envelope n.º 02 – Documentos de Habilitação
---	---

9- DAS PROPOSTAS:

As propostas das licitantes deverão ser apresentadas de acordo com as condições a seguir:

9.1- No envelope destinado à proposta de preços deverá:

9.1.1- Constar preferencialmente 01 (uma) via, impressa preferencialmente em papel timbrado da licitante, em língua portuguesa, salvo quando às expressões técnicas de uso corrente, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datadas, assinadas e rubricadas todas as folhas pelo representante legal da licitante proponente.

9.1.2- Ter validade não inferior a **60 (sessenta) dias corridos**, a contar da data de sua apresentação, não sendo aceito qualquer menção a prazo inferior.

9.1.3- Ser representada com cotação de preços definida no objeto deste Edital e seus Anexos, em moeda corrente nacional (R\$), expressos em algarismos e por extenso, básico para a data de apresentação da proposta.

9.1.4- Constar preços unitário e total dos itens da proposta.

9.1.5- Ser declarada expressamente que os preços contidos na proposta incluem todos os custos e despesas, e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos.

9.1.6- Constar oferta firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

9.2- Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos

preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos a esse ou qualquer título.

9.3- Serão **desclassificadas as PROPOSTAS** que:

- a) Deixarem de atender quaisquer das exigências do presente Edital e seus Anexos;
- b) Sejam omissas ou apresentem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;
- c) apresentarem rasuras ou entrelinhas que prejudiquem sua análise;
- d) com preço manifestadamente inexequível;
- e) com preço simbólico ou de valor zero.

9.4- A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte da Licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

10- DEFINIÇÃO DAS PROPONENTES PARA OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS:

10.1- As propostas serão julgadas e adjudicadas considerando-se o **MENOR PREÇO ITEM**, conforme condições deste Edital e seus anexos.

11.2- Para efeito de **OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS**, o **PREGOEIRO(A)** selecionará, sempre com base na classificação provisória, a proponente que tenha apresentado a proposta escrita de menor preço e todas aquelas que hajam oferecido proposta em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) àquela de menor preço.

10.2.1- Não havendo pelo menos 03 (três) propostas em conformidade com a previsão estabelecida no **subitem 11.2**, o Pregoeiro(a) classificará as 03 (três) melhores propostas, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

10.2.2- Havendo uma única proponente ou tão somente uma proposta válida, o **PREGOEIRO(A)** poderá decidir, justificadamente, pela suspensão do **PREGÃO**, inclusive para melhor avaliação das regras editalícias, das limitações de mercado, envolvendo quaisquer outros aspectos pertinentes e o próprio preço cotado, ou pela repetição do **PREGÃO** ou, ainda dar prosseguimento ao **PREGÃO**, condicionado, em todas as hipóteses, à inexistência de prejuízos à Autarquia.

11- OFERECIMENTO / INEXISTÊNCIA DE LANCES:

11.1 Definido os aspectos pertinentes às proponentes que poderão oferecer ofertas / lances verbais, dar-se á início ao **OFERECIMENTO DE LANCE VERBAIS**, que deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço.

11.1.1 – Somente será(ão) aceito(s) **LANCES VERBAIS** que seja(m) inferior(es) ao valor da menor **PROPOSTA ESCRITA** e / ou do último menor **LANCE VERBAL**.

11.2 – O **PREGOEIRO(A)** convidará individualmente as proponentes classificadas para **OFERECIMENTOS DOS LANCES VERBAIS**, de forma sequencial, a partir da proponente da proposta de maior preço e as demais em ordem decrescente de valor, sendo que a proponente da proposta escrita menor preço será a última a **OFERECER LANCE VERBAL**.

11.3 – Quando convocado pelo **PREGOEIRO(A)**, a desistência da proponente de apresentar lance verbal implicará na sua exclusão da etapa de **LANCES VERBAIS**, ficando sua última proposta registrada para classificação final.

11.4 – A etapa de **OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS** terá prosseguimento enquanto houver disponibilidade para tanto por partes das proponentes.

11.5 – O encerramento da etapa de **OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS** ocorrerá quando todas as proponentes declinarem da correspondente formulação.

11.6 – Declarada encerrada a etapa de **OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS** e classificadas as propostas na ordem crescente de valor, incluindo aquelas que declinaram do oferecimento de lance(s), sempre com base no último preço / lance apresentado, o **PREGOEIRO(A)** examinará a aceitabilidade do valor daquela de menor preço, ou seja, da primeira classificada, decidindo motivadamente a respeito.

11.7- O **PREGOEIRO(A)**, decidirá motivadamente pela negociação com a proponente de menor valor, para que seja obtido preço melhor.

11.8 – Na hipótese de não realização de lances verbais, o **PREGOEIRO(A)** verificará a conformidade entre as propostas escritas de menor preço e o valor estimado para a contratação.

11.9 – Ocorrendo a previsão delineada anteriormente, e depois do exame da aceitabilidade do objeto e do preço, também é facultado ao **PREGOEIRO(A)** negociar com a proponente da proposta de menor preço, para que seja obtido preço melhor.

11.10 - Encerrada a fase de lances e havendo propostas ou lances, conforme caso de microempresa ou empresa de pequeno porte, com intervalo de até 5% (cinco por cento) superiores à licitante originalmente melhor classificada no certame, serão essas consideradas empatadas, com direito de preferência pela ordem de classificação, nos termos do artigo 44, da lei complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, para oferecer proposta.

11.11 - O **PREGOEIRO(A)** deverá comparar os preços apresentados com atuais praticados no mercado, conforme orçamento constante dos autos do processo licitatório.

11.12 – Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes nos itens 21 e 22 deste Edital.

11.13 - Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarado a proponente vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto deste Edital e seus Anexos, pelo Pregoeiro(a).

11.14- Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pelo Pregoeiro(a) e Licitantes presentes, ressaltando-se que poderá constar a assinatura da equipe de apoio, sendo-lhes facultado este direito.

11.15- Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, a Proposta será desclassificada.

11.16- Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa em Sessão e na proposta específica, prevalecerá a da proposta.

11.17- Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste Edital e seus Anexos.

11.18 – O **PREGOEIRO (A)** poderá no julgamento das propostas, desconsiderar evidentes falhas formais sanáveis e que não afetem o seu conteúdo.

11.19- A empresa vencedora obrigará-se a fornecer, no prazo de 03 (três) dias úteis após o encerramento da sessão pública de realização do pregão, apresentar a **PROPOSTA DE PREÇO REALINHADA**, com os devido preço atualizado em conformidade com o lance eventualmente ofertado, ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto, Seção de Material, Transporte e Patrimônio, situado à Praça Maria José Cambraia Ribeiro, 180 – B. Aldeia São Vicente, CEP: 35.540-000 – Oliveira/MG.

11.20- Encerrada a etapa competitiva e ordenada as ofertas, o pregoeiro(a) fará a abertura do envelope contendo os documentos de habilitação da licitante que apresentar a melhor proposta, para verificação do atendimento das condições fixadas no Edital.

11.21- Verificado o atendimento das exigências afixadas no Edital a Licitante será declarada vencedora.

12- DA HABILITAÇÃO

12.1 O envelope N° 02- Documentação deverá conter:

12.1.1- HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- Cédula de Identidade ou outro documento equivalente com fotografia **(todos os sócios) ART. 28, INCISO I;**
- Registro comercial no caso de empresa individual, conforme **ART.28 INCISO II;**
- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, conforme **ART.28, INCISO III;**

- Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretores em exercício, conforme **ART.28, INCISO IV**;
- Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir, conforme **ART.28, INCISO V**;

Caso o Contrato Social ou documento equivalente os documentos de identificação com foto, tenha sido apresentado durante o credenciamento, não será necessário a apresentação do mesmo na fase de habilitação.

12.1.2- REGULARIDADE FISCAL:

- Prova de inscrição no cadastro nacional de Pessoa Jurídica (**CNPJ**), conforme **ART.29, INCISO I**;
- Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal**, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, **abrangendo inclusive as contribuições previdenciárias**, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, conforme **ART. 29, INCISOS III**;
- Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Estado, conforme **ART. 29, INCISO III**;
- Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede do licitante mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Município, **ART. 29, INCISO III**;
- Certificado de regularidade relativo ao **FGTS – Fundo de Garantia por Tempo de Serviço**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei, emitido pela Caixa Econômica Federal, conforme **ART.29, INCISO IV**;

12.1.3- REGULARIDADE TRABALHISTA:

- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), conforme Decreto-Lei 5452 de 01/05/1943 e introduzido pela Lei 12.440/11, conforme **ART.29, INCISO V**;
- Declaração de cumprimento ao disposto no art. 7º, inciso XXXIII da Constituição da República, que proíbe o trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de 18 anos e de qualquer trabalho a menores de 16 anos salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos, (**modelo Anexo IV**) deste Edital.

12.2- Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por meio de cartório competente, ou publicação em órgão da imprensa oficial ou ainda por cópias, desde que acompanhadas dos originais para conferência pelo (a) Pregoeiro (a).

12.3 - Todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo.

13 - A MICROEMPRESA - ME e a empresa de pequeno porte - EPP deverão apresentar toda a documentação exigida para a habilitação, inclusive os documentos comprobatórios da regularidade fiscal, mesmo que estes apresentem alguma restrição.

13.1 - Havendo restrição nos documentos comprobatórios da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a ME ou EPP for habilitada no certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Autarquia para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

13.2 - A não regularização da documentação, no prazo previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado ao Pregoeiro convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

14- DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO:

14.1- Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

14.1.1- Caberá ao Pregoeiro(a) decidir sobre a petição no prazo de vinte e quatro (24) horas.

14.1.2- Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

15- DOS RECURSOS:

15.1- Declarada a(s) vencedora(s), qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentar as razões de recurso, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar as contra razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhe assegurada vista imediata dos autos.

15.2- A falta de manifestação imediata e motivadamente da Licitante importará a decadência do direito de recurso.

15.3- Os recursos e impugnações contra a decisão do Pregoeiro(a), somente terão efeito suspensivo quanto à matéria suscitada.

15.4- O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

15.5- A petição poderá ser feita na própria sessão de recebimento, e, se oral, será reduzida a termo em ata.

15.6- Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Seção de Material, Transporte e Patrimônio – Serviço Autônomo de Água e Esgoto, nos dias úteis no horário de 08:00 às 11:00 e 13:00 às 16:00 horas. Não serão conhecidos os recursos interpostos, enviados por fax, e-mail e vencidos os respectivos prazos legais.

16 - ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:

16.1 - Inexistindo manifestação recursal o PREGOEIRO (A) adjudicará o objeto ao licitante vencedor, competindo ao Diretor da Autarquia homologar o procedimento licitatório.

16.2 - Decididos os recursos porventura interpostos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

16.3- Homologada a licitação pela autoridade competente, o licitante vencedor receberá a Ordem de Fornecimento dos serviços licitados.

17- DO PREÇO:

17.1- Nos preços cotados deverão estar inclusos todos os custos diretos e indiretos, impostos e taxas necessárias para o satisfatório cumprimento do objeto desta licitação.

18- DOS PRAZOS E DA ENTREGA DO OBJETO:

18.1 A entrega do(s) material(is) licitado(s) será feita **total**, mediante requisição do Contratante, a contar da emissão da ordem de fornecimento, assinatura de contrato, de **segunda a sexta-feira**, no horário de **08:00 às 11:00 e 13:00 às 16:00** e correrão sempre por conta do licitante, inclusive a **descarga**.

19- DO PAGAMENTO:

19.1 - A Licitante vencedora receberá o valor resultante da quantidade efetivamente entregue, medida com base no preço unitário proposto.

19.2 - O pagamento será **efetuado, com 05 dias úteis após a emissão da respectiva nota fiscal, devendo** a licitante vencedora apresentar a mesma, na Seção de Material, Transporte e Patrimônio.

19.3 - Em caso de irregularidade(s) na emissão do documento fiscal, o prazo de pagamento, sem alteração de seu valor, será contado a partir de sua reapresentação, devidamente regularizada.

20- DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

20.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, o SAAE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às licitantes vencedoras as seguintes sanções, quando for o caso:

- a) Advertência, quando descumprir pela primeira vez quaisquer cláusula deste Edital ou prazos de entrega
- b) Multas;
- c) Suspensão temporária para participar em licitações promovidas pelo SAAE, por prazo de até 02 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com o SAAE, enquanto perdurarem os motivos determinados da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei nº 8.666/93.

21- DA PENALIDADE DE MULTA:

21.1 - A licitante vencedora sujeitar-se-á à multa nos seguintes casos, calculada sobre o valor global do empenho

I. multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na entrega e por descumprimento de obrigações estabelecidas neste Edital de Pregão, até o máximo de 09% (nove por cento) sobre o valor dos bens não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

II. multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor dos bens não entregues, por prazo superior a 30 (trinta) dias, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos, porventura causados ao SAAE.

21.2- Serão considerados motivos de força maior para isenção de multa:

- a) Greve generalizada dos empregados da licitante vencedora;
- b) Acidente que implique em retardamento da execução do serviço sem culpa por parte da licitante vencedora;
- c) Calamidade pública.

22. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

O desembolso se fará mediante rubrica de dotação orçamentária

1751217022.054.339030 (Ficha 33)

Conforme Estimativa Orçamentária emitida pela Seção de Contabilidade e autorizada pelo DIRETOR DA AUTARQUIA.

23- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

23.1- É facultada ao PREGOEIRO(A) ou à Autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

23.2- Fica assegurado ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE o direito de anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

23.3- As proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o SAAE não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

23.4- As proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

23.5- Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro(a).

23.6- Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local, anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do Pregoeiro(a) em contrário.

23.7- Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no Município.

23.8- O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento da licitante, desde que seja possível, a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de pregão.

23.9- As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

23.10- O (a) pregoeiro (a) no interesse do SAAE, poderá adotar medidas saneadoras, durante o certame, e relevar omissões e erros formais, observadas na proposta comercial e na documentação, desde que não contrariem a legislação vigente, sendo possível a promoção de diligências junto aos licitantes, destinadas a esclarecer a instrução do processo, conforme disposto no Parágrafo 3º, do Art. 43 da Lei 8.666/93.

23.10.1- O não cumprimento da diligência poderá ensejar na desclassificação da proposta ou na inabilitação do licitante.

24.11- A participação do licitante neste certame, implica no conhecimento integral dos termos e condições inseridas neste Edital, bem como nas demais normas legais que disciplinam a matéria.

23.12- Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos, deverá ser encaminhado, por escrito, ao Pregoeiro(a) – Seção de Material, Transporte e Patrimônio na Sede do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – Praça Maria José Cambraia Ribeiro,

180 -- Bairro Aldeia São Vicente - CEP.: 35.540-000 – Oliveira/MG, para o endereço de email: smtp@saaeoliveira.com.br ou através do telefax: **(37) 3331-4333**.

23.11- A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à execução do serviço licitado.

23.12- As dúvidas a serem dirimidas por telefone serão somente aquelas de ordem estritamente informal.

23.13- Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes do Decreto nº 2.333 de 20 de maio de 2005.

23.14- O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o de Oliveira/MG, com exclusão de qualquer outro.

23.15 – O objeto da presente licitação poderá ser reduzido ou ampliado pelo SAAE, respeitando os limites e formas estabelecidos no parágrafo 1º do artigo 65 da Lei 8666/93 e suas posteriores alterações.

23.16- Os documentos que integram o presente **EDITAL** estão dispostos em **04 (quatro) anexos**, a saber:

Anexo I – Termo de referência

Anexo II - Modelo de Carta de Credenciamento

Anexo III - Modelo de Declaração de Habilitação

Anexo IV - Declaração de Empregador Pessoa Jurídica

Muito embora os documentos estejam agrupados em **ANEXOS** separados, todos eles se completam, sendo que a proponente, para a apresentação da **PROPOSTA** e **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**, bem como dos demais **DOCUMENTOS** exigidos, deverá inteirar-se do **EDITAL** na sua composição integral, tomando conhecimento das condições administrativas e técnicas que nortearão o desenvolvimento do certame e a execução **CONTRATUAL**.

Oliveira (MG), 18 de outubro de 2017

Sônia Cristina Azevedo
Pregoeira

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 129/2017

EDITAL N.º 028/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2017

1- OBJETO

CONTRATAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESAS - ME, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP OU EQUIPARADAS (LC 147/2014), PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL HIDRAULICO PARA BOOSTER DO BAIRRO “RECANTO DA SERRA” E SISTEMAS DE CAPTAÇÃO DE ÁGUA BRUTA DO “PONTILHAO DE AREIA” E “RIO JACARÉ” conforme especificações constantes neste Termo de Referência.

2 - JUSTIFICATIVAS DA AQUISIÇÃO

2.1 A aquisição de tubos, conexões, flanges e outros materiais hidráulicos descrito abaixo é necessária para, atender as necessidades do SAAE nos serviços de manutenção e ampliação do Setor de Abastecimento de Água e Esgotamento Sanitário.

O poço **perfurado no Recanto da Serra** deu turbidez muito alta ficando imprópria para consumo tendo que desativa-lo, sendo assim vai bombear a água do bairro Pedra Negra com a construção de um Booster, abastecendo assim o bairro Recanto da Serra.

3 - DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS

ITEM	CÓDIGO	UNIDADE	QUANT.	DISCRIMINAÇÃO
01	8822	pc	1,000	Curva 90º bolsa/bolsa DN 500 mm para tubo corrugado PEAD (com anéis de borracha).
02	4326	pc	4,000	Registro de gaveta DN 100 mm, em ferro fundido, flange PN 16, cunha elástica e volante.
03	8821	pc	4,000	Flange avulso ferro fundido PN 16 DN 100mm.
04	4641	pc	6,000	Flange avulso com rosca interna PN 16, DN 200 mm.
05	4688	pc	3,000	Curva 90º, ferro fundido, DN 100 mm, flange PN 16.
06	5986	pc	1,000	Válvula de retenção tipo wafer, portinhola dupla, DN 100 mm.
07	8091	pc	2,000	Curva 45º, ferro fundido, DN 100 mm, com flange PN 16.
08	8128	pc	2,000	Curva ferro fundido, 90º, DN 200, com flange PN 16.
09	8816	pc	2,000	Junção 45º,ferro fundido, DN 100 mm, com flange PN 16.
10	8817	pc	2,000	Tê 90º, ferro fundido, DN 100 mm, bolsa e flange PN 16 (BBF).
11	8818	pc	2,000	Toco ferro fundido flange PN 16, L = 0,50m, DN 100mm.
12	8819	pc	2,000	Toco ferro fundido flange PN 16, L = 1,00m, DN 100 mm.
13	8820	pc	2,000	Tubo ferro fundido flange PN 16, L = 6,00m, DN 100 mm.
14	4640	Pc	2,000	Flange ferro fundido cego, PN 16, DN 100 mm.

4. OBRIGAÇÕES DO(S) FORNECEDORES:

4.1 - Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, do fornecimento dos bens, impostos, taxas, encargos, fretes – carrego e descarrego, sem qualquer ônus para o SAAE/OLIVEIRA.

4.2 -. Substituir às suas expensas, toda e qualquer bem entregue em desacordo com as especificações exigidas e padrões de qualidade exigidos, marca, tipo ou modelo proposto, com defeito, vício ou que vier a apresentar problema quanto ao seu uso dentro do prazo de validade.

4.3 - Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao SAAE ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo no fornecimento dos bens.

4.5 - Responsabilizar-se pela fiel entrega dos bens no prazo estabelecido neste Termo de Referência.

4.6 - Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo SAAE, durante a aquisição dos bens..

4.7 Manter, os documentos comprobatórios de situação regular em relação ao INSS, ao FGTS e Justiça Trabalhista apresentados em atendimento às exigências de habilitação, com prazo de validade em vigor.

4.8 A entrega do(s) material(is) licitado(s) será feita **total**, mediante requisição do Contratante, a contar da emissão da ordem de fornecimento, **segunda a sexta-feira**, no horário de **08:00 às 11:00 e 13:00 às 16:00**.

5. OBRIGAÇÕES DO SAAE:

5.1 Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada na entrega e descarga do objeto, fixando-lhe, quando não pactuado, prazo para correção;

5.2. Atestar a descarga do objeto no documento fiscal correspondente;

5.3. Efetuar os pagamentos devidos ao Fornecedor nas condições estabelecidas;

5.4. Fiscalizar a descarga do objeto, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade do fornecedor pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas;

5.5. Rejeitar todo e qualquer material de má qualidade e em desconformidade com as especificações deste Termo de Referência.

5.6. Proporcionar todas as facilidades para que o fornecedor possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições deste processo de aquisição de bens;

5.7. Designar servidor do SAAE para proceder o acompanhamento e fiscalização do objeto, bem como para atestar o recebimento dos mesmos;

5.8. Providenciar os pagamentos devidos ao Fornecedor, nos prazos acordados, e de acordo com as Notas Fiscais/Faturas emitidas e atestados os recebimentos dos bens pelo Seção Responsável.

6- DO PAGAMENTO:

6.1 - A Licitante vencedora receberá o valor resultante da quantidade efetivamente entregue, medida com base no preço unitário proposto.

6.2 - O pagamento será **efetuado, com 05 dias úteis após a emissão da respectiva nota fiscal**, devendo a licitante vencedora apresentar a mesma, na Seção de Material, Transporte e Patrimônio.

6.3 - Em caso de irregularidade(s) na emissão do documento fiscal, o prazo de pagamento, sem alteração de seu valor, será contado a partir de sua reapresentação, devidamente regularizada.

7 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O desembolso se fará mediante rubrica das dotações orçamentárias

1751217022.054.339030 (Ficha 33)

conforme Estimativa Orçamentária emitida pela Seção de Contabilidade e autorizada pelo DIRETOR DA AUTARQUIA.

8 - DO VALOR ESTIMADO:

Estima-se a presente aquisição no valor global de **R\$ 15.901,89** (quinze mil novecentos e um reais e oitenta e nove centavos), o custo estimado total foi apurado a partir de elaboração de pesquisas de preços praticados no mercado, anexas ao processo administrativo.

09 - SANÇÕES

& 1º Ficam estabelecidas os seguintes percentuais de multas, aplicáveis quando do descumprimento contratual:

I - 0,33% (zero vírgula zero trinta e três por cento) por dia de atraso na entrega do objeto, sobre o valor total da ordem de fornecimento;

II – 10% (dez por cento) sobre o valor total da ordem de fornecimento, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na entrega do objeto;

III – 20% (vinte por cento) sobre o valor da ordem de fornecimento, na hipótese de a LICITANTE, injustificadamente desistir da entrega ou der causa a sua rescisão, bem como nos demais casos de descumprimento contratual, quando o SAAE, em fase da menor gravidade do fato e mediante motivação da autoridade superior, poderá reduzir o percentual da multa a ser aplicada.

& 2º-O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos devidos pelo SAAE. Se os valores não forem

suficientes, deverá ser recolhida pelo FORNECEDOR, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis da aplicação da sanção.

& 3º As sanções previstas, em fase da gravidade da infração. Poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

Vagner Ananias Lourenço
Chefe do Setor de Abastecimento de Água
e Esgotamento Sanitário

ANEXO II - MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 129/2017
EDITAL N.º 028/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2017**

Pelo presente instrumento, credenciamos o(a) Sr.(a)

_____, portador(a) do Documento de Identidade n.º _____, inscrito no CPF sob o n.º _____, como representante da licitante _____, inscrita no CNPJ ou no CPF sob o n.º _____, para participar da licitação acima referenciada, na qualidade de representante legal, outorgando-lhe **plenos poderes** para pronunciar-se em seu nome, bem como formular proposta comercial, ofertar lances, assinar documentos, requerer vista de documentos e propostas, interpor recurso e praticar todos os atos inerentes ao certame, a que tudo daremos por firme e valioso.

Oliveira/MG, ____ de _____ de 2017.

Assinatura: _____

Nome legível: _____

Qualificação: _____

ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 129/2017
EDITAL N.º 028/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2017

_____, inscrita no CNPJ ou CPF sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal ou credenciado, Sr (a) _____, portador do Documento de Identidade nº _____ e inscrito no CPF sob o nº _____, **DECLARA cumprir plenamente os requisitos de habilitação** definidos no Edital de Licitação acima referenciado, a teor do art. 4º, VII da Lei Federal nº 10.520/02, sob pena de responsabilização nos termos da lei.

Oliveira/MG, ____ de _____ de 2017.

Assinatura: _____

Qualificação: _____

- Declaração a ser emitida em papel timbrado, de forma que identifique a proponente.

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA

**PROCESSO LICITATÓRIO N° 129/2017
EDITAL N.º 028/2017
PREGÃO PRESENCIAL N° 020/2017**

_____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____

_____, portador do Documento de Identidade nº _____ e inscrito no CPF sob o nº _____,

DECLARA, sob as penas da lei, em cumprimento ao disposto no art. 7º, XXXIII da Constituição da República, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz (_).

(Observação: Em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

Oliveira/MG, ____ de _____ de 2017.

Assinatura (representante legal): _____

Qualificação: _____

Declaração a ser emitida em papel timbrado, de forma que identifique a proponente.